



Lei nº 074/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO, TERRAS DEVOLUTA DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação terras devolutas da união, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos termos que estabelece a lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1.977, regulamentada pelo decreto nº 80.511, de 07 de outubro de 1977.

Art. 2º - A doação que incumbe ao Município como donatário, para sua prevalência fica sujeita a obediência à elaboração e aprovação dos planos públicos e particulares de valorização, expansão urbana e implantação de vilas ou povoados aos termos da Legislação Federal, especialmente da lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e lei Federal nº 6.431/77 e seu regulamento, decreto nº 80.511/77.

Parágrafo Único - Incumbe ainda ao Município, o loteamento e desmembramento das áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público, proporcionais a densidade da ocupação prevista.

Art. 3º - Todas as áreas de terras devolutas objeto de doação, incorporarão o patrimônio público municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

- Art. 4º** - As despesas decorrentes dos procedimentos inerentes a elaboração e aprovação dos planos públicos e particulares, com vistas a urbanização das terras a serem doadas pela união, correrão à conta de dotações previstas no orçamento.
- Art. 5º** - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a proceder acordos e/ou alienar lotes, terrenos ou áreas objetivo desta doação da união, aos posseiros (proprietários) com ocupação antiga, comprovadamente dentro da área estabelecida como Léguas Patrimoniais do Município.
- Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis-PA, 25 de junho de 1997.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal